

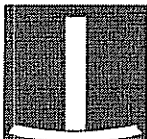


ATA

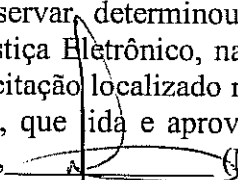
Ata de Realização licitação modalidade Tomada de Preços  
Edital 070/2009  
Processos 2800730/09

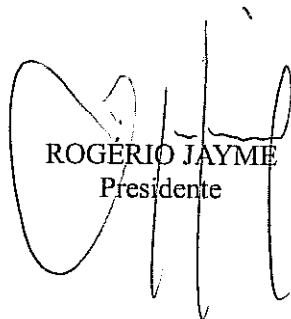
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (29.05.09), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 070/2009, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, regime de execução – empreitada por preço global. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar reforma de um imóvel situado na Av. 85, nº 1070, Setor Sul, em Goiânia-GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas Construtora Girassol Ltda, Spoenge Engenharia Ltda, Amza Construtora Ltda EPP, Mape Construções Ltda, CMM - Construtora Morais Martins Ltda, Ópera Engenharia Ltda, Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda, Marsou Engenharia Ltda e participando com envelope protocolizado a empresa Conceito Engenharia Ltda. Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta por três dos licitantes presentes. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, inabilitar a empresa Conceito Engenharia Ltda por deixar de apresentar comprovante de registro cadastral, descumprindo o item 13.1 letra “a” do edital. Decidiu, também, a Comissão Permanente de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do edital, habilitar as demais empresas. Diante da declaração de renúncia de todos os licitantes quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitação relativos à documentação de habilitação, decidiu-se pela abertura dos envelopes de propostas de preços da empresas habilitadas, com os seguintes valores:

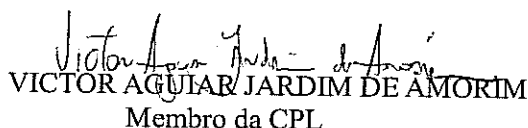
Empresas	Valor Total
Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda	R\$406.374,55
Amza Construtora Ltda-EPP	R\$428.480,68
Ópera Engenharia Ltda-EPP	R\$431.078,08
Spoenge Engenharia Ltda	R\$449.286,01
Mape Construções Ltda	R\$455.476,24
Construtora Girassol Ltda-EPP	R\$455.696,69

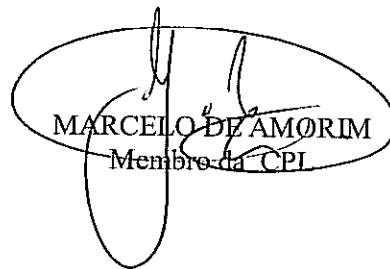


Marsou Engenharia Ltda	R\$469.130,66
CMM- Construtora Morais Martins Ltda-EPP	R\$764.228,05

Proferido o resultado do julgamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação concedeu às microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontravam com propostas na condição de empate técnico, a prerrogativa prevista na Lei complementar nº123/06, fixando o prazo de 24(vinte e quatro)horas para a apresentação das propostas de preço devidamente reajustadas em relação à proposta apresentada pela empresa vencedora. A empresa Amza Construtora Ltda-EPP teve sua proposta desclassificada por descumprir o item 31.1. letra"d" (não apresentou cronograma fiscofinanceiro. Dessa forma, a despeito do valor proposto enquadrar-se na hipótese de empate técnico previsto na LC 123/06, a referida empresa não poderá valer-se dos benefícios legais. Assim sendo, também em decorrência do empate técnico, facultou-se à empresa Ópera Engenharia Ltda-EPP a oportunidade de cobrir a menor oferta. O representante apresentou nova proposta no valor de R\$406.373,55 (quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) inferior, portanto, à proposta da empresa Ângulo Forte Construções e Projetos Ltda, fazendo valer o benefício que lhe foi concedido por Lei. Assim sendo, **decidiu**, também, a Comissão Permanente de Licitação, por considerar a proposta apresentada em consonância com as exigências do Edital e atendidas as determinações contidas na Lei complementar nº 123/2006, julgar vencedora a proposta da empresa Ópera Engenharia Ltda-EPP, totalizando a presente licitação o valor de R\$406.373,55 (quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco reais). Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário de Justiça Eletrônico, na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br) e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.

  
ROGERIO JAYME  
Presidente

  
VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM  
Membro da CPL

  
MARCELO DE AMORIM  
Membro da CPL